



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.622 /

**"AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CONCEDER REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 9,66% (nove vírgula sessenta e seis por cento), referente ao índice inflacionário calculado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudo Sócio-Econômico - DIEESE, aos servidores municipais, inclusive inativos e pensionistas, a partir de 1º de maio de 2002.

§ 1º - O reajuste de 9,66% será pago a partir de 1º de julho de 2002 e incidirá sobre os salários implantados a partir do Plano de Cargos e Salários e Estatuto do Magistério.

§ 2º - A diferença salarial verificada nos meses de maio e junho de 2002 será paga em janeiro de 2003.

§ 3º - Em decorrência do disposto no caput deste artigo, fica autorizada a Mesa Diretora a conceder idêntico reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, nos mesmos índices e forma, correndo as despesas respectivas por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

ART. 2º - O artigo 2º, caput, da lei nº 6.055, de 26 de outubro de 1995, que instituiu o Vale-Alimentação do servidor público municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ART. 2º - O Vale-Alimentação concedido aos servidores públicos municipais corresponderá a R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), podendo ser utilizado para aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e de higiene, junto aos estabelecimentos comerciais credenciados e será retroativo a 1º de maio de 2002."

ART. 3º - As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.




Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.622 - fls. 2 /

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JUNHO DE 2002.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal